



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Piraí

Protocolo nº 03446

Data 15 / 08 / 2022

Assinatura Jm Soárez

MEMORANDO N.º 72/ 2022

Piraí, 15 de agosto de 2022.

De: Mayron dos Santos Soares  
Chefe de Departamento de Compras e Serviços

C. M. P. - Piraí - RJ

Processo nº 03446

Rubricação Jm Soárez Fls 09

Para: Alex Joaquim da Silva  
DD. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piraí

Exmo. Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência, autorização para contratar empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os 72649KM rodados com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo Oficial VW/Voyage 1.6 – Placa RKU0D01, desta Casa Legislativa, conforme orçamento em anexo.

Justifica-se a necessidade da aquisição do objeto acima, tendo em vista que se trata de revisão do veículo escrito onde mesmo se encontra no período de garantia da fábrica, assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programa, incluindo substituição de peças, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, considerando ainda que se trata de veículos que atende a Câmara Municipal de Piraí.

Sem mais para o momento, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Mayron dos Santos Soárez*  
Mayron dos Santos Soares  
Chefe de Departamento de Compras e Serviços

RODAC BARRA MANSA LTDA-MATRIZ  
SERGIO BRAGA, 1067  
Telefone (24) 33402122  
C.N.P.J. 28670917000112  
Inscrição Estadual 80539436

Mecânico que Elaborou:  
Cidade: VOLTA REDONDA  
E-Mail:

C. M. P. - Pirai - RJ  
Processo nº: 03436 UF: RJ  
Rubrica: 01 Fis 03

Data do Orçamento 11/08/2022  
Data de Validade: 26/08/2022

## Dados do Cliente

Cliente: 34636 CNPJ : 28.084.705/0001-53	Bairro: CENTRO
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI	CEP: 27175000
Endereço: R LUIZ ANTONIO G SILVEIRA, 16	Cidade: PIRAI
Complemento:	Fone: 24 24119500 Ramal:

## Dados do Veículo

Chassi: 9BWDL45U8LT097761	Placa: RKU0D01	KM médial: 2525	Ano Fab.: 2019	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: VOYAGE 1.6 AUTOMATICO		KM atual: 72649	Ano Mod.: 2020	Data Venda: 17/12/2019	PRETO NINJA

## Solicitações:

## 1 ORÇAMENTO

Item	Descrição	GD Vlr. Unitário	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS	Ret. Vlr. Total
G052164R1	LIMPA PARA-BRISA	2 12,24	1,00	0,00	0,00	12,24
04E145933M	CORREIA	2 137,86	1,00	0,00	0,00	137,86
^1260849E	CORREIA	2 229,76	1,00	0,00	0,00	229,76
109479J	ROLO	2 231,33	1,00	0,00	0,00	231,33
04E109119L	CORREIA	2 172,31	1,00	0,00	0,00	172,31
JZW998003B	JG PALHETAS	4 120,13	1,00	0,00	0,00	120,13
PW40696	HIGENIZADOR CLE/	2 109,90	1,00	0,00	0,00	109,90
N10320101	LAMPADA H7 FARO	2 106,87	1,00	0,00	0,00	106,87
JZZ819653	FILTRO (6Q0820367I)	4 39,88	1,00	0,00	0,00	39,88
JZZ129620D	ELEMENTO	4 35,09	1,00	0,00	0,00	35,09
6QE201511C	FILTRO DE COMBU	2 27,15	1,00	0,00	0,00	27,15
N0138158	ANEL	4 16,38	1,00	0,00	0,00	16,38
04E115561H	FILTRO DE OLEO	4 118,90	1,00	0,00	0,00	118,90
5Z0601307LRPI	19555R15 85H P7 CI	2 650,42	2,00	0,00	0,00	1.300,84
418R	VALVULA DE PNEU	98 5,00	2,00	0,00	0,00	10,00
1J0407181	BUCHA DA BALANÇ	2 44,17	2,00	0,00	0,00	88,34
04C905607	VELA	2 39,63	4,00	0,00	0,00	158,52
GS55553R2BRA	OLEO MOTOR VW5I	6 67,89	5,00	0,00	0,00	339,45
Item	Descrição	GD Vlr. Unitário	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS	Ret. Vlr. Total
5UG04	BALANCEAR 4 ROD	.80,00	0,50	0,00	0,00	40,00
5UG448500	ALINHAMENTO	80,00	1,00	0,00	0,00	80,00
1010	MECANICA	160,00	10,00	0,00	0,00	1.600,00
Sub-Total					0,00	4.974,95

Total das Peças	3.254,95
Total dos Serviços	1.720,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	4.974,95

Obrigado, volte Sempre!

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.  
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 159399, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

VOLTA REDONDA, 11 de Agosto de 2022

Sergio Machado Garrao

Camara Municipal de Pirai

Natan Pinto da Silva

CMP - PIRAI-RJ  
Processo nº 01476  
Rúbrica 142 Fls 06



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.670.917/0001-12

**Razão Social:** RODAC BARRA MANSA SA

**Endereço:** V SERGIO BRAGA 1067 / PONTE ALTA / VOLTA REDONDA / RJ / 27265-601.

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2022 a 07/09/2022

**Certificação Número:** 2022080900490554082203

Informação obtida em 16/08/2022 11:54:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Página 1 de 1  
CMP - PIRAI/RJ  
Processo nº 01476  
Rúbrica MP Fis OT

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RODAC BARRA MANSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.670.917/0001-12

Certidão nº: 26441009/2022

Expedição: 16/08/2022, às 11:55:22

Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODAC BARRA MANSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.670.917/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODAC BARRA MANSA LTDA**  
**CNPJ: 28.670.917/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:05:20 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **3E3F.0C2B.52A9.C87D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Solicitante: 1.00.00.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI/ENTRADA

Nº manual do pedido:

Justificativa: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO DE ACORDO COM OS 72649KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW/VOYAGE 1.6 - PLACA RKU0D01, DESTA CASA LEGISLATIVA.

Observações:

Lançamentos

1 - 2.000 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO DE ACORDO COM OS 72649KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW/VOYAGE 1.6 - PLACA RKU0D01, DESTA CASA LEGISLATIVA. OBS: BALANCEAR 4 ROD / ALINHAMENTO E MECÂNICA.

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00

Dotação: 14 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Funcional: 101001031001120603390300015000100

Tipo de material: - Item da despesa: 17 - Manutenção e Conservação de Veículos

2 - 1.10.563 - LIMPA PARA-BRISA

Quantidade: 1 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00

Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100

Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

3 - 1.10.577 - CORREIA AR

Quantidade: 1 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00

Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100

Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

4 - 1.10.93 - CORREIA POLI V

Quantidade: 1 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00

Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100

Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

5 - 1.10.580 - ROLO ESTICADOR

Quantidade: 1 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 1,00 Valor total: R\$ 1,00

Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100

Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

6 - 1.10.107 - CORREIA DENTADA

Quantidade: 1 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00

Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100

Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

7 - 1.10.103 - JOGO PALHETA DO LIMPADOR

Quantidade: 1 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00

Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100

Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

8 - 1.10.581 - HIGIENIZADOR CLEAN

Quantidade: 1 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00

Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100

Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

9 - 1.10.579 - LÂMPADA H7

Quantidade: 1 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00

Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100

Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

10 - 1.10.527 - FILTRO POLEN

Quantidade: 1 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00

Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100

Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

11 - 1.10.533 - FILTRO DE AR

Quantidade: 1 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00

Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100

Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

12 - 1.10.125 - FILTRO COMBUSTÍVEL

Quantidade: 1 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00

Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100

Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos



13 - 1.10.578 - ANEL CARTER

Quantidade: 1 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00  
Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100  
Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

14 - 1.10.67 - FILTRO DE OLEO

Quantidade: 1 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00  
Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100  
Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

15 - 1.10.121 - PNEU 195/55/15

Quantidade: 2 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00  
Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100  
Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

16 - 1.10.495 - VÁLVULA DE PNEU

Quantidade: 2 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00  
Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100  
Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

17 - 1.10.51 - BUCHA DE BALANÇA

Quantidade: 2 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00  
Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100  
Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

18 - 1.10.483 - VELA

Quantidade: 4 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00  
Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100  
Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

19 - 1.10.124 - OLEO MOTOR

Quantidade: 5 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00  
Dotação: 8 - Material de Consumo Funcional: 101001031001120603390300015000100  
Tipo de material: Consumo Item da despesa: 21 - Material para Manutenção de Veículos

Total: R\$ 1,00

Digitado por: Mayron dos Santos Soares

Mayron dos Santos Soares  
Elaborado por

Data: 18/08/2022

Responsável

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

	Câmara Municipal de Piraí	Câmara Municipal de Piraí	CMP - PIRAI-RJ	SIGMA
	Unidade: Câmara Municipal de Piraí	Rúbrica <u>110</u>	Processo n° <u>01476</u>	Fls <u>11</u>
	Sistema de Materiais e Serviços - Relação dos Itens da Pesquisa de Preço		18/08/2022	16:33:33
Documento	44	de	18/08/2022	Página 1 de 1

### RELAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

<b>ITEM: 1</b>	<b>QUANTIDADE: 1</b>	
2.000 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO DE ACORDO COM OS 72649KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW/VOYAGE 1.6 - PLACA RKU0D01, DESTA CASA LEGISLATIVA. OBS; BALANCEAR 4 ROD / ALINHAMENTO E MECÂNICA.		
<b>ITEM: 2</b>	<b>QUANTIDADE: 1</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.563 - LIMPA PARA-BRISA		
<b>ITEM: 3</b>	<b>QUANTIDADE: 1</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.577 - CORREIA AR		
<b>ITEM: 4</b>	<b>QUANTIDADE: 1</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.93 - CORREIA POLI V		
<b>ITEM: 5</b>	<b>QUANTIDADE: 1</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.580 - ROLO ESTICADOR		
<b>ITEM: 6</b>	<b>QUANTIDADE: 1</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.107 - CORREIA DENTADA		
<b>ITEM: 7</b>	<b>QUANTIDADE: 1</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.103 - JOGO PALHETA DO LIMPADOR		
<b>ITEM: 8</b>	<b>QUANTIDADE: 1</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.581 - HIGIENIZADOR CLEAN		
<b>ITEM: 9</b>	<b>QUANTIDADE: 1</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.579 - LÂMPADA H7		
<b>ITEM: 10</b>	<b>QUANTIDADE: 1</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.527 - FILTRO POLEN		
<b>ITEM: 11</b>	<b>QUANTIDADE: 1</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.533 - FILTRO DE AR		
<b>ITEM: 12</b>	<b>QUANTIDADE: 1</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.125 - FILTRO COMBUSTÍVEL		
<b>ITEM: 13</b>	<b>QUANTIDADE: 1</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.578 - ANEL CARTER		
<b>ITEM: 14</b>	<b>QUANTIDADE: 1</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.67 - FILTRO DE OLEO		
<b>ITEM: 15</b>	<b>QUANTIDADE: 2</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.121 - PNEU 195/55/15		
<b>ITEM: 16</b>	<b>QUANTIDADE: 2</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.495 - VÁLVULA DE PNEU		
<b>ITEM: 17</b>	<b>QUANTIDADE: 2</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.51 - BUCHA DE BALANÇA		
<b>ITEM: 18</b>	<b>QUANTIDADE: 4</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.483 - VELA		
<b>ITEM: 19</b>	<b>QUANTIDADE: 5</b>	<b>UNIDADE: UNIDADE</b>
1.10.124 - OLEO MOTOR		



PROCESSO 01476/2022

OBJETIVO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO DE ACORDO COM OS 72649KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW/VOYAGE 1.6 - PLACA RKU0D01, DESTA CASA LEGISLATIVA.

Centro de Custo

1.00.00.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ/ENTRADA

ITEM 1 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO DE ACORDO COM OS 72649KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW/VOYAGE 1.6 - PLACA RKU0D01, DESTA CASA LEGISLATIVA.  
OBS; BALANCEAR 4 ROD / ALINHAMENTO E MECÂNICA.

Fornecedor 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
CPF/CNPJ 28.670.917/0001-12 Telefone (24) 3348-2122  
Endereço VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

Bairro	PONTE ALTA	Cidade	Volta Redonda - RJ
Contato			
Preço unitário	Subtotal		
R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00		

Média simples:	1.720,00	1.720,00
Média aparada:	1.720,00	1.720,00

ITEM 2 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE UNIDADE

1.10.563 - LIMPA PARA-BRISA

Fornecedor 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
CPF/CNPJ 28.670.917/0001-12 Telefone (24) 3348-2122  
Endereço VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

Bairro	PONTE ALTA	Cidade	Volta Redonda - RJ
Contato			
Preço unitário	Subtotal		
R\$ 12,24	R\$ 12,24		

Média simples:	12,24	12,24
Média aparada:	12,24	12,24

ITEM 3 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE UNIDADE

1.10.577 - CORREIA AR

Fornecedor 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
CPF/CNPJ 28.670.917/0001-12 Telefone (24) 3348-2122  
Endereço VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

Bairro	PONTE ALTA	Cidade	Volta Redonda - RJ
Contato			
Preço unitário	Subtotal		
R\$ 137,86	R\$ 137,86		

Média simples:	137,86	137,86
Média aparada:	137,86	137,86

ITEM 4 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE UNIDADE

1.10.93 - CORREIA POLI V



**Fornecedor** 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
**CPF/CNPJ** 28.670.917/0001-12 **Telefone** (24) 3348-2122  
**Endereço** VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

<b>Bairro</b>	PONTE ALTA	<b>Cidade</b>	Volta Redonda - RJ
<b>Contato</b>			
<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>		
R\$ 229,76	R\$ 229,76		

<b>Média simples:</b>	229,76	229,76
<b>Média aparada:</b>	229,76	229,76

**ITEM 5 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE UNIDADE**

1.10.580 - ROLO ESTICADOR

**Fornecedor** 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
**CPF/CNPJ** 28.670.917/0001-12 **Telefone** (24) 3348-2122  
**Endereço** VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

<b>Bairro</b>	PONTE ALTA	<b>Cidade</b>	Volta Redonda - RJ
<b>Contato</b>			
<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>		
R\$ 231,33	R\$ 231,33		

<b>Média simples:</b>	231,33	231,33
<b>Média aparada:</b>	231,33	231,33

**ITEM 6 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE UNIDADE**

1.10.107 - CORREIA DENTADA

**Fornecedor** 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
**CPF/CNPJ** 28.670.917/0001-12 **Telefone** (24) 3348-2122  
**Endereço** VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

<b>Bairro</b>	PONTE ALTA	<b>Cidade</b>	Volta Redonda - RJ
<b>Contato</b>			
<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>		
R\$ 172,31	R\$ 172,31		

<b>Média simples:</b>	172,31	172,31
<b>Média aparada:</b>	172,31	172,31

**ITEM 7 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE UNIDADE**

1.10.103 - JOGO PALHETA DO LIMPADOR

**Fornecedor** 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
**CPF/CNPJ** 28.670.917/0001-12 **Telefone** (24) 3348-2122  
**Endereço** VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

<b>Bairro</b>	PONTE ALTA	<b>Cidade</b>	Volta Redonda - RJ
<b>Contato</b>			
<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>		
R\$ 120,13	R\$ 120,13		

<b>Média simples:</b>	120,13	120,13
<b>Média aparada:</b>	120,13	120,13

**ITEM 8 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE UNIDADE**

1.10.581 - HIGIENIZADOR CLEAN



Fornecedor 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
CPF/CNPJ 28.670.917/0001-12 Telefone (24) 3348-2122  
Endereço VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

Bairro	PONTE ALTA	Cidade	Volta Redonda - RJ
Contato			
Preço unitário	Subtotal		
R\$ 109,90	R\$ 109,90		

Média simples:	109,90	109,90
Média aparada:	109,90	109,90

ITEM 9 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE UNIDADE

1.10.579 - LÂMPADA H7

Fornecedor 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
CPF/CNPJ 28.670.917/0001-12 Telefone (24) 3348-2122  
Endereço VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

Bairro	PONTE ALTA	Cidade	Volta Redonda - RJ
Contato			
Preço unitário	Subtotal		
R\$ 106,87	R\$ 106,87		

Média simples:	106,87	106,87
Média aparada:	106,87	106,87

ITEM 10 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE UNIDADE

1.10.527 - FILTRO POLEN

Fornecedor 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
CPF/CNPJ 28.670.917/0001-12 Telefone (24) 3348-2122  
Endereço VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

Bairro	PONTE ALTA	Cidade	Volta Redonda - RJ
Contato			
Preço unitário	Subtotal		
R\$ 39,88	R\$ 39,88		

Média simples:	39,88	39,88
Média aparada:	39,88	39,88

ITEM 11 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE UNIDADE

1.10.533 - FILTRO DE AR

Fornecedor 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
CPF/CNPJ 28.670.917/0001-12 Telefone (24) 3348-2122  
Endereço VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

Bairro	PONTE ALTA	Cidade	Volta Redonda - RJ
Contato			
Preço unitário	Subtotal		
R\$ 35,09	R\$ 35,09		

Média simples:	35,09	35,09
Média aparada:	35,09	35,09

ITEM 12 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE UNIDADE

1.10.125 - FILTRO COMBUSTÍVEL



**Fornecedor** 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
**CPF/CNPJ** 28.670.917/0001-12 **Telefone** (24) 3348-2122  
**Endereço** VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

**Bairro** PONTE ALTA **Cidade** Volta Redonda - RJ  
**Contato**  
**Preço unitário** Subtotal  
R\$ 27,15 R\$ 27,15

Média simples: 27,15 27,15  
Média aparada: 27,15 27,15

**ITEM 13 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE UNIDADE**

1.10.578 - ANEL CARTER

**Fornecedor** 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
**CPF/CNPJ** 28.670.917/0001-12 **Telefone** (24) 3348-2122  
**Endereço** VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

**Bairro** PONTE ALTA **Cidade** Volta Redonda - RJ  
**Contato**  
**Preço unitário** Subtotal  
R\$ 16,38 R\$ 16,38

Média simples: 16,38 16,38  
Média aparada: 16,38 16,38

**ITEM 14 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE UNIDADE**

1.10.67 - FILTRO DE OLEO

**Fornecedor** 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
**CPF/CNPJ** 28.670.917/0001-12 **Telefone** (24) 3348-2122  
**Endereço** VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

**Bairro** PONTE ALTA **Cidade** Volta Redonda - RJ  
**Contato**  
**Preço unitário** Subtotal  
R\$ 118,90 R\$ 118,90

Média simples: 118,90 118,90  
Média aparada: 118,90 118,90

**ITEM 15 QUANTIDADE 2,00 UNIDADE UNIDADE**

1.10.121 - PNEU 195/55/15

**Fornecedor** 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
**CPF/CNPJ** 28.670.917/0001-12 **Telefone** (24) 3348-2122  
**Endereço** VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

**Bairro** PONTE ALTA **Cidade** Volta Redonda - RJ  
**Contato**  
**Preço unitário** Subtotal  
R\$ 650,42 R\$ 1.300,84

Média simples: 650,42 1.300,84  
Média aparada: 650,42 1.300,84

**ITEM 16 QUANTIDADE 2,00 UNIDADE UNIDADE**

1.10.495 - VÁLVULA DE PNEU



**Fornecedor** 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
**CPF/CNPJ** 28.670.917/0001-12 **Telefone** (24) 3348-2122  
**Endereço** VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

<b>Bairro</b>	PONTE ALTA	<b>Cidade</b>	Volta Redonda - RJ
<b>Contato</b>			
<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>		
R\$ 5,00	R\$ 10,00		

Média simples:	5,00	10,00
Média aparada:	5,00	10,00

**ITEM 17 QUANTIDADE 2,00 UNIDADE UNIDADE**

1.10.51 - BUCHA DE BALANÇA

**Fornecedor** 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
**CPF/CNPJ** 28.670.917/0001-12 **Telefone** (24) 3348-2122  
**Endereço** VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

<b>Bairro</b>	PONTE ALTA	<b>Cidade</b>	Volta Redonda - RJ
<b>Contato</b>			
<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>		
R\$ 44,17	R\$ 88,34		

Média simples:	44,17	88,34
Média aparada:	44,17	88,34

**ITEM 18 QUANTIDADE 4,00 UNIDADE UNIDADE**

1.10.483 - VELA

**Fornecedor** 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
**CPF/CNPJ** 28.670.917/0001-12 **Telefone** (24) 3348-2122  
**Endereço** VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

<b>Bairro</b>	PONTE ALTA	<b>Cidade</b>	Volta Redonda - RJ
<b>Contato</b>			
<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>		
R\$ 39,63	R\$ 158,52		

Média simples:	39,63	158,52
Média aparada:	39,63	158,52

**ITEM 19 QUANTIDADE 5,00 UNIDADE UNIDADE**

1.10.124 - OLEO MOTOR

**Fornecedor** 204 - RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ  
**CPF/CNPJ** 28.670.917/0001-12 **Telefone** (24) 3348-2122  
**Endereço** VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

<b>Bairro</b>	PONTE ALTA	<b>Cidade</b>	Volta Redonda - RJ
<b>Contato</b>			
<b>Preço unitário</b>	<b>Subtotal</b>		
R\$ 67,89	R\$ 339,45		

Média simples:	67,89	339,45
Média aparada:	67,89	339,45



Modalidade Sugerida:

para Valor Global: 0,00

Modalidade Sugerida: DISPENSA

para Média Simples: 4.974,95

Modalidade Sugerida: DISPENSA

para Média Aparada: 4.974,95

#### OBSERVAÇÕES

#### RESUMO - MAPA DE FORNECEDORES (GLOBAL)

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
204	RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ	19	R\$ 4.974,95

Elaborado por:

Conferido em 18 de agosto de 2022 por Maycon dos Santos Souza

Estocado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Piraí**  
**DEMONSTRATIVO MENSAL DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR ITEM**  
**Mês de Agosto de 2022**

22/08/2022 09:20

Página 1 de 2

UG/UE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Despesa	Item	Empenhado no Mês	Empenhado até o Mês	Liquidado no mês	Liquidado até o mês	Saldo de Empenho	Pago no Mês	Pago até o Mês	Saldo de Liquidação
319011	01 Vencimentos Servidores - RPPS	0,00	709.887,01	0,00	709.887,01	0,00	0,00	709.887,01	0,00
	02 Subsídios Vereadores	0,00	501.559,52	0,00	501.559,52	0,00	0,00	501.559,52	0,00
	05 Vencimentos Servidores - RGPS	0,00	1.264.406,10	0,00	1.264.406,10	0,00	0,00	1.264.406,10	0,00
	<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.475.852,63</b>	<b>0,00</b>	<b>2.475.852,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.475.852,63</b>	<b>0,00</b>
319013	02 INSS	0,00	352.705,43	0,00	352.705,43	0,00	0,00	352.705,43	0,00
	<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>352.705,43</b>	<b>0,00</b>	<b>352.705,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>352.705,43</b>	<b>0,00</b>
319094	01 Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	14.000,56	32.255,66	14.000,56	32.255,66	0,00	12.797,19	31.052,29	1.203,37
	<b>Total:</b>	<b>14.000,56</b>	<b>32.255,66</b>	<b>14.000,56</b>	<b>32.255,66</b>	<b>0,00</b>	<b>12.797,19</b>	<b>31.052,29</b>	<b>1.203,37</b>
319113	99 Outras Obrigações	2.033,13	88.336,89	2.033,13	88.336,89	0,00	2.033,13	88.336,89	0,00
	<b>Total:</b>	<b>2.033,13</b>	<b>88.336,89</b>	<b>2.033,13</b>	<b>88.336,89</b>	<b>0,00</b>	<b>2.033,13</b>	<b>88.336,89</b>	<b>0,00</b>
339014	01 Diárias de Vereadores	4.106,24	61.198,12	4.106,24	61.198,12	0,00	4.106,24	61.198,12	0,00
	02 Diárias de Presidente da Câmara	0,00	5.740,38	0,00	5.740,38	0,00	0,00	5.740,38	0,00
	05 Diárias de demais servidores	7.543,05	47.763,26	7.543,05	47.763,26	0,00	7.543,05	47.763,26	0,00
	<b>Total:</b>	<b>11.649,29</b>	<b>114.701,76</b>	<b>11.649,29</b>	<b>114.701,76</b>	<b>0,00</b>	<b>11.649,29</b>	<b>114.701,76</b>	<b>0,00</b>
339030	01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	0,00	253.324,80	15.853,06	106.906,32	146.418,48	15.853,06	106.906,32	0,00
	04 Gás Engarrafado	0,00	2.203,55	0,00	1.764,71	438,84	0,00	1.764,71	0,00
	06 Gênero de Alimentação	0,00	7.473,60	550,00	4.155,00	3.318,60	550,00	4.155,00	0,00
	21 Material para Manutenção de Veículos	0,00	808,08	0,00	808,08	0,00	0,00	808,08	0,00
	27 Material de Expediente	0,00	11.988,28	0,00	11.988,28	0,00	0,00	11.988,28	0,00
	28 Material de Processamento de Dados	0,00	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00
	32 Material de Copia Cozinha	0,00	1.565,00	0,00	1.565,00	0,00	0,00	1.565,00	0,00
	33 Material de Limpeza e Produção e Higienização	2.799,00	2.799,00	2.799,00	2.799,00	0,00	2.799,00	2.799,00	0,00
	35 Material para Manutenção de Bens Imóveis	546,00	546,00	0,00	0,00	546,00	0,00	0,00	0,00
	36 Material para Manutenção de Bens Móveis	0,00	9.850,00	9.850,00	9.850,00	0,00	9.850,00	9.850,00	0,00
	50 Material de Consumo - Pagto. Antecipado	1.300,00	4.630,10	0,00	3.330,10	1.300,00	0,00	3.330,10	0,00
	<b>Total:</b>	<b>4.645,00</b>	<b>297.638,41</b>	<b>29.052,06</b>	<b>145.616,49</b>	<b>152.021,92</b>	<b>29.052,06</b>	<b>145.616,49</b>	<b>0,00</b>
339033	01 Transporte Aéreo	0,00	80.000,00	1.496,39	27.904,36	52.095,64	1.496,39	27.904,36	0,00
	<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>1.496,39</b>	<b>27.904,36</b>	<b>52.095,64</b>	<b>1.496,39</b>	<b>27.904,36</b>	<b>0,00</b>
339037	00 Locação de Mão-de-Obra	0,00	243.683,88	20.306,99	142.148,93	101.534,95	20.306,99	142.148,93	0,00
	<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>243.683,88</b>	<b>20.306,99</b>	<b>142.148,93</b>	<b>101.534,95</b>	<b>20.306,99</b>	<b>142.148,93</b>	<b>0,00</b>
339039	01 Seguros em Geral	0,00	4.536,87	0,00	4.536,87	0,00	0,00	4.536,87	0,00

**Câmara Municipal de Piraí**  
**DEMONSTRATIVO MENSAL DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR ITEM**  
**Mês de Agosto de 2022**

22/08/2022 09:20

Página 2 de 2

UG/UE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Despesa	Item	Empenhado no Mês	Empenhado até o Mês	Liquidado no mês	Liquidado até o mês	Saldo de Empenho	Pago no Mês	Pago até o Mês	Saldo de Liquidação
06	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	30.240,00	3.780,00	11.340,00	18.900,00	3.780,00	11.340,00	0,00
15	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	16.127,62	1.249,91	8.628,16	7.499,46	1.249,91	8.628,16	0,00
16	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	0,00	15.336,75	0,00	7.020,75	8.316,00	0,00	7.020,75	0,00
17	Manutenção e Conservação de Veículos	0,00	472,00	0,00	472,00	0,00	0,00	472,00	0,00
18	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	0,00	36.400,00	0,00	11.900,00	24.500,00	0,00	11.900,00	0,00
21	Festividades Homenagens	0,00	52.260,00	0,00	14.900,00	37.360,00	0,00	14.900,00	0,00
23	Multas Indedutíveis	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
30	Serviços de Energia Elétrica	0,00	85.000,00	3.597,56	50.820,01	34.179,99	3.597,56	50.820,01	0,00
34	Serviços de Comunicação em Geral	0,00	3.743,04	0,00	834,73	2.908,31	0,00	834,73	0,00
35	Serviços de Seleção e Treinamento	590,00	33.943,56	590,00	28.455,00	5.488,56	8.810,00	28.455,00	0,00
44	Serviços de Telecomunicações	0,00	55.000,00	2.204,60	15.102,71	39.897,29	2.204,60	15.102,71	0,00
59	Limpeza e Conservação	0,00	17.090,00	0,00	8.545,00	8.545,00	0,00	8.545,00	0,00
61	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	0,00	8.934,00	750,00	5.184,00	3.750,00	750,00	5.184,00	0,00
67	Serviços de Publicidade e Propaganda	0,00	26.700,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00
71	Outros Serviços PJ - Pagamento antecipado	700,00	2.106,00	0,00	1.406,00	700,00	0,00	1.406,00	0,00
77	Serviço de Exames Diversos	0,00	5.166,32	540,00	2.466,32	2.700,00	540,00	2.466,32	0,00
81	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0,00	1.890,00	0,00	1.890,00	0,00	0,00	1.890,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>1.290,00</b>	<b>395.446,16</b>	<b>12.712,07</b>	<b>200.701,55</b>	<b>194.744,61</b>	<b>20.932,07</b>	<b>200.701,55</b>	<b>0,00</b>
339040	01 Locação de Equipamentos de TIC - Ativos na Rede	0,00	9.600,00	800,00	5.600,00	4.000,00	800,00	5.600,00	0,00
	99 Outros Serviços de TIC	0,00	424.636,37	38.210,73	251.496,02	173.140,35	38.210,73	251.496,02	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>434.236,37</b>	<b>39.010,73</b>	<b>257.096,02</b>	<b>177.140,35</b>	<b>39.010,73</b>	<b>257.096,02</b>	<b>0,00</b>
339049	00 Auxílio-Transporte	0,00	325.000,00	0,00	47.180,05	277.819,95	0,00	47.180,05	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>325.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>47.180,05</b>	<b>277.819,95</b>	<b>0,00</b>	<b>47.180,05</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Despesas Correntes:</b>		<b>33.617,98</b>	<b>4.839.857,19</b>	<b>130.261,22</b>	<b>3.884.499,77</b>	<b>955.357,42</b>	<b>137.277,85</b>	<b>3.883.296,40</b>	<b>1.203,37</b>
<b>Total Despesas de Capital:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>33.617,98</b>	<b>4.839.857,19</b>	<b>130.261,22</b>	<b>3.884.499,77</b>	<b>955.357,42</b>	<b>137.277,85</b>	<b>3.883.296,40</b>	<b>1.203,37</b>

ALEX JOAQUIM DA SILVA  
 PRESIDENTE DA CÂMARA

JOÃO MAURÍCIO NUNES ROSA  
 CRCRJ128666/O-3



Processo n°. 1476/2022.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E  
CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA  
VEÍCULO OFICIAL. CONTRATAÇÃO DIRETA.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**I - DA CONSULTA.**

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica com a finalidade de subsidiar o procedimento licitatório registrado sob o nº. 1476/2022, cujo objeto é a realização a contratação de empresa para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA VEÍCULO OFICIAL** dessa Casa.

A questão central da presente manifestação é o esclarecimento a respeito da adequação da modalidade de contratação direta em razão do valor e do objeto da futura contratação.

Importante salientar, que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos

X



impescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos<sup>1</sup>.

Isto posto, passo a opinar.

## II - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÃO. OBRIGATORIEDADE. EXCEÇÕES LEGAIS. INEXIGIBILIDADE. FORNECEDOR EXCLUSIVO.

Como é de conhecimento comum, a licitação, enquanto procedimento prévio para a realização de contratos administrativos, é obrigatória. No entanto, a Constituição Federal (art. 37, inciso, XXI)<sup>2</sup> e a Lei nº. 8.666/93 apresentam situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública, ou seja, são situações nas quais se admite a contratação sem o procedimento licitatório.

Uma dessas situações nas quais é possível a contratação direta é o se denomina de inexigibilidade de licitação, que são situações descritas na legislação de modo exemplificativo, nas quais a competição é inviável (art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93).

Dentre essas circunstâncias apontadas como de ausência de competitividade<sup>3</sup> aptas a afastar o procedimento licitatório, estão o fato do fornecedor de produtos ou serviços ser exclusivo, para a contração de serviços técnicos com profissionais ou

<sup>1</sup> Nesse sentido é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: "Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais". STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952). No mesmo sentido é o entendimento da doutrina: CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 33º ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 247.

<sup>2</sup> Cf. MORAES, Alexandre. *Direito Constitucional*. 34º ed. São Paulo: Atlas, 2018, p. 513: "Enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de obras e serviços, a Administração Pública, em todos os seus níveis, para fazê-lo, precisa observar, como regra, um procedimento preliminar determinado e balizado na conformidade da legislação. Em decorrência dos princípios constitucionais da legislação, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, os contratos que envolvem responsabilidade do erário público necessitam adotar a licitação, sob pena de invalidade, ou seja, devem obedecê-la com rigorosa formalística como precedente necessário a todos os contratos da administração, visando proporcionar-lhe a proposta mais vantajosa e dar oportunidade a todos de oferecerem seus serviços ou mercadorias aos órgãos estatais, assegurando, assim, sua lícitude. A participação da administração pública no pacto contratual compromete a res pública, devendo, portanto, sua conduta pautar-se pelos imperativos constitucionais e legais, bem como pela mais absoluta e cristalina transparência".

<sup>3</sup> TORRES, Jessé. *Comentários à Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública*. 8º ed. São Paulo: Renovar, 2009, p. 342.





empresas de notória especialização e a contratação de profissionais do setor artístico (art. 25 e incisos da Lei nº. 8.666/93).

Desse modo, é possível afirmar que a inexigibilidade não retrata propriamente uma exceção à regra da licitação, mas, sim, uma hipótese em que a regra sequer deve ser aplicada. Trata-se da não incidência da regra constitucional da licitação, em razão da ausência do seu pressuposto lógico: a competição<sup>4</sup>.

A inexigibilidade de licitação possui duas características principais: a) rol legal exemplificativo; e b) vinculação do administrador, pois, constatada no caso concreto a impossibilidade de competição, a licitação deve ser afastada, justificadamente, sob pena de se estabelecer procedimento administrativo, que demanda tempo e dinheiro (princípios da eficiência e da economicidade), para se fazerem escolhas subjetivas ao final.<sup>5</sup>

No caso em apreço se cuida de serviço cujo fornecedor exclusivo. Estando dentre as situações legalmente previstas, a inexigibilidade de licitação em razão da existência de fornecedor exclusivo exige que:

- (i) A justificação no curso do procedimento de qual a motivação/necessidade de interesse público na contratação de serviços ou aquisição de bens cujo fornecedor é exclusivo (art. 26 da Lei nº. 8.666/93);
- (ii) A comprovação da exclusividade<sup>6</sup> (art. 25, inciso I, parte final, da Lei nº. 8.666/93); e

<sup>4</sup> OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. *Licitações e Contratos Administrativos. Teoria e Prática.* 7º ed. Forense: Rio de Janeiro, 2018, p. 88-89. Onde se lê: "Em verdade, os casos de inexigibilidade não dependem de expressa previsão legal, pois decorrem da circunstância fática que demonstra a inviabilidade da competição. Ainda que o texto constitucional tivesse estabelecido a regra da licitação, sem qualquer exceção, e a Lei 8.666/1993 fosse silente, certo é não se poderia exigir a realização de licitação pelo administrador em situações despidas de competitividade".

<sup>5</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11º ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 401-402. "Em suma: sempre que se possa detectar uma induvidosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incuba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput. Cf. BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 34º ed., São Paulo: Malheiros, 2018, p. 566.

<sup>6</sup> A "exclusividade" pode ser de duas espécies: a) absoluta: existe um fornecedor exclusivo no país; ou b) relativa: a exclusividade é auferida dentro da praça em que será realizada a licitação. Enquanto na exclusividade absoluta a licitação é sempre inexigível, na exclusividade relativa, a inexigibilidade depende da análise da praça comercial em que a contratação será realizada. Cf. GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*. 12º ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 544-545; CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 22º ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. p. 257. Hely Lopes Meirelles falava em exclusividade industrial (exclusividade no país) e exclusividade comercial (exclusividade na praça). MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22º ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 257.





- (iii) A justificativa de adequação do preço aos padrões de mercado (art. 26 da Lei nº. 8.666/93).

**III - DA REGULARIDADE FORMAL. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS/NECESSIDADE DA COMPRA OU SERVIÇO. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS. DEMONSTRAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO FORNECIMENTO.**

**III.1 - DO INTERESSE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO.**

É preciso esclarecer que, por prescrição constitucional e legal, ao optar pela contratação direta, deve o órgão responsável indicar claramente a sua motivação e fundamentá-la adequadamente, atitude benéfica tanto para os órgãos de controle, como para o gestor responsável pela contratação<sup>7</sup>.

Dado que a inexigibilidade de licitação é uma hipótese de inviabilidade de competição em razão das circunstâncias exemplificativas apontadas pela legislação, estas mesmas circunstâncias, como no presente caso, a situação fática de fornecedor exclusivo, deve estar devidamente justificada no procedimento os motivos de interesse público que conduzem a Administração Pública a esta opção<sup>8</sup>.

Portanto, em atenção aos princípios constitucionais<sup>9</sup> e ao quanto consta no art. 26, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, as situações de inexigibilidade devem ser *necessariamente justificadas*, tal como consta nos autos.

**III.2 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS.**

<sup>7</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 3º ed. Salvador: JusPodvm, 2010, p. 141.

<sup>8</sup> CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. *Curso de Direito Administrativo: parte geral, intervenção do Estado e estrutura da administração*. 2º ed. Salvador: JusPodvm, 2009, p. 345.

<sup>9</sup> Cf. BINEMBJM, Gustavo. *Uma Teoria do Direito Administrativo. Direitos Fundamentais, Democracia e Constitucionalização*. 3º ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.





No que diz respeito à justificativa do preço, cumpre observar que os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

Desse modo, todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor escolhido é razoável.

Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade<sup>10</sup>.

Em 2015, o Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação:

"Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014).

E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os

<sup>10</sup> TCU. 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário.





preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas.”

Portanto, a justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas<sup>11</sup>.

Por outro lado, não é desconhecido que por diversas vezes a pesquisa de preços é inviável ou mesmo torna-se muito morosa, haja vista o reiterado desinteresse das empresas em elaborar propostas sem qualquer garantia de contratação. Nesses casos, a atividade administrativa não deve ficar à mercê de circunstâncias de mercado, retardando uma contratação direta e até causando eventuais prejuízos ao órgão, por dificuldades na pesquisa de preços. Sendo este o caso, recomenda-se, portanto, que o setor responsável pela pesquisa de preços demonstre as dificuldades encontradas na prática, como forma de justificar, por exemplo, a não obtenção do mínimo de três propostas.

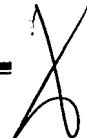
Sendo este o caso, recomenda-se, portanto, que o setor responsável pela pesquisa de preços demonstre as dificuldades encontradas na prática, como forma de justificar, por exemplo, a não obtenção do mínimo de três propostas.

Na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, é possível identificar a preocupação do Tribunal em relação a fatores externos que podem prejudicar a correta e célere instrução de um processo de contratação. Diante de eventuais dificuldades na pesquisa de preços, basta o gestor comprovar a existência dessas limitações, evitando assim que o processo de contratação se arraste no tempo<sup>12</sup>.

A Orientação Normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, de 01/04/2009, estatui o seguinte:

<sup>11</sup> TCU. Acórdão nº 1565/15 – Plenário.

<sup>12</sup> TCU. Acórdão nº 2.203/2005 1º Câmara.





“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.

Nesse contexto, Marçal Justen Filho afirma que, ao tratar do procedimento a ser realizado na contratação direta, o autor esclarece que:

“No geral, a etapa interna não se diferencia quando comparados os casos de licitação e os casos em que ela não ocorre. A Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar a prévia licitação.

(...) A contratação direta pressupõe o cumprimento dos requisitos dos arts. 7º, 14 ou 17. Mas, além disso, a Administração tem de justificar não apenas a presença dos pressupostos da ausência de licitação. Deve indicar, ademais, o fundamento da escolha de um determinado contratante e de uma específica proposta.”<sup>13</sup>

Cabe destacar ainda que a realização de pesquisa de preços não obriga, necessariamente, a Administração a contratar a proposta de menor preço, podendo e devendo levar em consideração outros critérios, como a experiência e qualidade do serviço prestado em outras ocasiões.<sup>14</sup>

Na hipótese vertente, há justificativas nos autos que permitem concluir pela adequação da proposta formulada pela empresa aos valores praticados no mercado, na peculiar situação de exclusividade, por parte de uma empresa.

<sup>13</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Op. Cit.*, p. 444-446.

<sup>14</sup> JACOBY, Jorge Ulisses Fernandes. *Contratação Direta sem Licitação*. 6º ed. Belo Horizonte: Fórum, 2007.



### III.3 - DEMONSTRAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO FORNECIMENTO.

Convém esclarecer que a mera apresentação de atestado em que consta a comprovação de exclusividade não é suficiente para se afirmar que a licitação é realmente inexigível. O administrador público, por ter obrigação de zelar pela boa e regular aplicação dos recursos por ele geridos, deve adotar as providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

No mesmo sentido é a interpretação do Tribunal de Contas da União:

Súmula TCU 255: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

De toda sorte, tal como ocorre em relação às razões da escolha do fornecedor, o exame da adequação do preço e a formalização da justificativa competem exclusivamente ao administrador. (fls. 06/07)

Nos demais aspectos o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição do objeto, bem como disponibilidade orçamentária prevista (art. 14 da Lei 8.666/1993).

Nos demais aspectos, o processo não apresenta irregularidades e está apto para seguir até seu ulterior termo.

### IV - CONCLUSÃO.



Câmara Municipal de Piraí  
Procuradoria Jurídica

C.M.P - PIRAI - RJ  
Processo № 03476  
Rubrica Elkele Fls 28

Ante ao exposto, opina-se pela contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Eis o parecer.

Piraí-RJ, 22 de agosto de 2022.

Lourivane Norris Ribeiro

Procurador Geral

**Matrícula 080-2**



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Piraí  
Protocolo nº 11876

24 AGO 2022

Folhas \_\_\_\_\_

OFÍCIO Nº 239/2022

Piraí, 24 de agosto de 2022.

Exmo. Senhor,

Câm. PIRAI  
Processo nº 01476/2022  
Rúbrica \_\_\_\_\_ Fis. 29

Encaminho cópia do despacho ratificador nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação para a pagamento de empresa para serviços de manutenção preventiva para o carro oficial “VW/VOYAGE 1.6 PLACA RKU0D01” referente ao Processo nº 01476/2022 para a devida publicação no Informativo do Município de Piraí.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada e apreço.

Atenciosamente,

Alex Joaquim da Silva  
Presidente

Exmo. Sr.  
ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA  
DD.Prefeito Municipal de Piraí-RJ.



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

CMP-PIRAI-RJ  
Processo N° 01476/22  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis \_\_\_\_\_

**D E S P A C H O**

REF: PROCESSO N.º 01476/2022

*Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para serviços de manutenção preventiva do veículo oficial VW/Voyage 1.6 Placa RKU0D01, desta Casa Legislativa, pela Empresa RODAC BARRA MANSA LTDA, CNPJ 28.670.917/0001-12, no valor de R\$ 4.974,95 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 01476/2022.*

Piraí, 24 de agosto de 2022.

*ALEX JOAQUIM DA SILVA  
Vereador Presidente*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRÁI  
Unidade: Câmara Municipal de Piraí

CMP - PIRÁI - RJ  
Processo nº 014 96 SIGMA  
Rúbrica AV Fis 51

Página 1 de 1

Referência: 49

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

EMISSÃO

25/08/2022

FORNECEDOR

Razão social 204 RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ

CPF/CNPJ 28.670.917/0001-12

Inscrição estadual 80539436

Logradouro VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

Bairro PONTE ALTA

Cidade Volta Redonda

UF RJ

CEP 27265601

Telefone (24) 3348-2122

FAX (24) 3348-

JUSTIFICATIVA E VALOR

R\$ 3.254,95

TRES MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Dotação orçamentária

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
8	101001031001120603390300015000100	Material de Consumo

DISCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE À COMPRA

Pequeno vulto nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93

Pequeno vulto nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Licitação nos termos do art. 23 da Lei 8.666/93

Dispensa, nos termos do art. 24, , da Lei 8666/93

Inexigibilidade, nos termos do art. 25, , da Lei 8666/93

Pregão nos termos da Lei Nº. 10.520/2002 e do Decreto Nº. 3.555/2000

PROCEDIMENTO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

EMPENHO ORDINÁRIO

EMPENHO ESTIMATIVO

EMPENHO GLOBAL

*Mayron dos Santos Soares*  
Mayron dos Santos Soares  
SETOR DE COMPRAS  
Chefe de departamento  
de compras e serviços  
Matrícula 2037-8



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
Unidade: Câmara Municipal de Piraí

CMP - PIRAI-RJ  
Processo nº 014.16  
Rúbrica *[Signature]* Fls 32 SIGMA

Página 1 de 1

Referência: 48

**SOLICITAÇÃO DE EMPENHO**

**EMISSÃO**

**25/08/2022**

**FORNECEDOR**

Razão social 204 RODAC BARRA MANSA S/A MATRIZ

CPF/CNPJ 28.670.917/0001-12

Logradouro VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067

Bairro PONTE ALTA

CEP 27265601

Inscrição estadual 80539436

Cidade Volta Redonda

Telefone (24) 3348-2122

FAX (24) 3348-

UF RJ

**JUSTIFICATIVA E VALOR**

R\$ 1.720,00

HUM MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS

**Dotação orçamentária**

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
14	101001031001120603390390015000100	Outros Serviços de Terceiros - PJ

**DISCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE À COMPRA**

Pequeno vulto nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93

Pequeno vulto nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Licitação nos termos do art. 23 da Lei 8.666/93

Dispensa, nos termos do art. 24, , da Lei 8666/93

Inexigibilidade, nos termos do art. 25, , da Lei 8666/93

Pregão nos termos da Lei Nº. 10.520/2002 e do Decreto Nº. 3.555/2000

**PROCEDIMENTO**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

EMPENHO ORDINÁRIO

EMPENHO ESTIMATIVO

EMPENHO GLOBAL

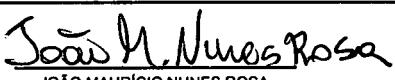
*Mayron dos Santos Soares*  
SETOR DE COMPRAS  
Mayron dos Santos Soares

Chefe de departamento  
de compras e serviços  
Matrícula 2037-8

Página 1 de 1

DATA: 25/08/2022		NOTA DE EMPENHO		Nº 214	
Unidade Orçamentária:	CÂMARA MUNICIPAL	Código:	1010		
UG / UE:	CÂMARA MUNICIPAL	Código:	1010		
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	493 / 2022		
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	/		
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:	01476		
Modalidade de Licitação:	NÃO APLICÁVEL	Fundamento Legal:	LEI 8666/93, ARTIGO 25, INCISO I		
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):			
Classificação Resumida:	14	Prog. de Trabalho:	0103100112060 Manutenção da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:	339039 17	Manutenção e Conservação de Veículos	Dirf: Incide		
Lançamento:	IC: 18478 A DÉBITO: 332310604000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.31	A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS			
Fonte de Recurso:	15000100	Recursos Não Vinculados de Impostos			
Credor:	RODAC BARRA MANSA S/A	Código:	323		
CNPJ/CPF:	28.670.917/0001-12	Insc. Estadual:	80539436	Insc. Municipal:	
Endereço:	VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067				
CEP:	27265601	Telefone:	24-33482122	FAX: 24-33482455	
Bairro:	PONTE ALTA	Cidade:	VOLTA REDONDA	UF: RJ	
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO DE ACORDO COM OS 72649KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW/VOYAGE 1.6 - PLACA RKU0D01, DESTA CASA LEGISLATIVA. OBS: BALANCEAR 4 ROD / ALINHAMENTO E MECÂNICA.	SRV	1,0000	1.720,0000	1.720,00
Saldo Anterior:	232.227,50	Saldo Atual:	230.507,50	Total:	1.720,00
Valor por Extenso:	HUM MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS*****				
Justificativa	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ACORDO COM OS 72.649 KM RODADOS DO VEÍCULO OFICIAL VW/VOYAGE 1.6 - PLACA RKU0D01, DESTA CASA LEGISLATIVA. PROCESSO Nº 01476/2022				
ALEX JOSQUIM DA SILVA	 JOÃO MAURÍCIO NUNES ROSA				
PRESIDENTE DA CÂMARA	CRCRJ128666/O-3				
RUA DR. LUIZ ANTONIO GARCIA DA SILVEIRA, Nº 16 - PIRAI - RJ - CEP 27175-000 - CNPJ 28.084.705/0001-53					

DATA: 25/08/2022		NOTA DE EMPENHO		Nº 215	
Unidade Orçamentária:	CÂMARA MUNICIPAL	Código:	1010		
UG / UE:	CÂMARA MUNICIPAL	Código:	1010		
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	493 / 2022		
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	/		
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:	01476		
Modalidade de Licitação:	NÃO APLICÁVEL	Fundamento Legal:	LEI 8666/93, ARTIGO 25, INCISO I		
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):			
Classificação Resumida:	8	Prog. de Trabalho:	0103100112060 Manutenção da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:	339030 21 Material para Manutenção de Veículos	Dirf:	Incide		
Lançamento:	IC: 384 A DÉBITO: 3311139000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.16	A CRÉDITO:	213110199000000 - DEMAIS		
Fonte de Recurso:	15000100 Recursos Não Vinculados de Impostos				
Credor:	RODAC BARRA MANSA S/A	Código:	323		
CNPJ/CPF:	28.670.917/0001-12	Insc. Estadual:	80539436	Insc. Municipal:	
Endereço:	VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067				
CEP:	27265601	Telefone:	24-33482122	FAX: 24-33482455	
Bairro:	PONTE ALTA	Cidade:	VOLTA REDONDA	UF: RJ	
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vr. Total</b>
1	LIMPA PARA-BRISA	UN	1,0000	12,2400	12,24
2	CORREIA AR	UN	1,0000	137,8600	137,86
3	CORREIA POLI V	UN	1,0000	229,7600	229,76
4	ROLO ESTICADOR	UN	1,0000	231,3300	231,33
5	CORREIA DENTADA	UN	1,0000	172,3100	172,31
6	JOGO PALHETA DO LIMPADOR	UN	1,0000	120,1300	120,13
7	HIGIENIZADOR CLEAN	UN	1,0000	109,9000	109,90
8	LÂMPADA H7	UN	1,0000	106,8700	106,87
9	FILTRO POLEN	UN	1,0000	39,8800	39,88
10	FILTRO DE AR	UN	1,0000	35,0900	35,09
11	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	1,0000	27,1500	27,15
12	ANEL CARTER	UN	1,0000	16,3800	16,38
13	FILTRO DE OLEO	UN	1,0000	118,9000	118,90
14	PNEU 195/55/15	UN	2,0000	650,4200	1.300,84
15	VÁLVULA DE PNEU	UN	2,0000	5,0000	10,00
16	BUCHA DE BALANÇA	UN	2,0000	44,1700	88,34
17	VELA	UN	4,0000	39,6300	158,52
18	OLEO MOTOR	UN	5,0000	67,8900	339,45
Saldo Anterior:	142.361,59	Saldo Atual:	139.106,64	Total:	3.254,95
Valor por Extenso:	TRES MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS***** *****				
Justificativa	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL VW/VOYAGE 1.6 - PLACA RKU0D01. PROCESSO Nº 01476/2022				

DATA: 25/08/2022		NOTA DE EMPENHO		Nº 215
Unidade Orçamentária:	CÂMARA MUNICIPAL	Código:	1010	
UG / UE:	CÂMARA MUNICIPAL	Código:	1010	
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	493	/ 2022
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:		/
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:	01476	
Modalidade de Licitação:	NÃO APLICÁVEL	Fundamento Legal:	LEI 8666/93, ARTIGO 25, INCISO I	
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):		
Classificação Resumida:	8 Prog. de Trabalho: 0103100112060	Manutenção da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:	339030 21 Material para Manutenção de Veículos	Dirf:	Incide	
Lançamento:	IC: 384 A DÉBITO: 3311139000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.16	A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS		
Fonte de Recurso:	15000100 Recursos Não Vinculados de Impostos			
Credor:	RODAC BARRA MANSA S/A	Código:	323	
CNPJ/CPF:	28.670.917/0001-12	Insc. Estadual:	80539436	Insc. Municipal:
Endereço:	VIA SÉRGIO BRAGA, Nº 1067			
CEP:	27265601	Telefone:	24-33482122	FAX: 24-33482455
Bairro:	PONTE ALTA	Cidade:	VOLTA REDONDA	UF: RJ
ALEX JOAQUIM DA SILVA	 JOÃO MAURÍCIO NUNES ROSA			
PRESIDENTE DA CÂMARA	CRCRJ128666/0-3			
RUA DR. LUIZ ANTONIO GARCIA DA SILVEIRA, Nº 16 - PIRAI -RJ - CEP 27175-000 - CNPJ 28.084.705/0001-53				